



**Caderno Administrativo  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026.

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  Desembargadora Teresa Regina Cotosky Presidente  Desembargadora Mirna Uliano Bertoldi Vice-Presidente  Desembargador Reinaldo Branco de Moraes Corregedor Regional	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905  Telefone(s) : (48) 3216-4000
--	--

**SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL**

**Portaria**

**Portaria Conjunta SEAP/SECOR**

**PORTRARIA CONJUNTA SEAP/SECOR Nº 123, DE 4 DE JULHO DE 2024 (Repúblicação)**

**PORTRARIA CONJUNTA SEAP/SECOR Nº 123, DE 4 DE JULHO DE 2024**

(Alterada pela Portaria SEAP/CR n.º 1, de 15 de janeiro de 2026)

Dispõe sobre a distribuição das lotações das/dos Juízas/Juízes do Trabalho Substitutas/Substitutos nas unidades judiciais da 12ª Região da Justiça do Trabalho.

Anexos
Anexo 1: <a href="#">PORTARIA CONJUNTA SEAP/SECOR Nº 123, DE 4 DE JULHO DE 2024</a>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **PORTARIA CONJUNTA SEAP/SECOR Nº 123, DE 4 DE JULHO DE 2024**

(Alterada pela Portaria SEAP/CR n.º 1, de 15 de janeiro de 2026)

Dispõe sobre a distribuição das lotações das/dos Juízas/Juízes do Trabalho Substitutas/Substitutos nas unidades judiciárias da 12ª Região da Justiça do Trabalho.

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO,**  
no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 56 do Regimento Interno e os arts. 3º e 4º da RA 23/2011;

considerando que à Presidência cabe zelar pela celeridade na prestação de serviços aos jurisdicionados, de forma a melhor atender ao art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal;

considerando que há um déficit de 8 (oito) cargos de Juíza/Juiz Substituta Substituto, pois 4 (quatro) Varas do Trabalho foram criadas sem os respectivos cargos de Juíza Substituta/Juiz Substituto (Lei nº 12.658/2012), e 4 (quatro) vagas aguardam provimento pelo II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados/as entre Tribunais Regionais do Trabalho do CSJT;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

considerando a movimentação processual das Varas do Trabalho de Santa Catarina no último triênio;

considerando a necessidade de atualizar as normas internas deste Regional, a fim de criar condições mais favoráveis à prestação jurisdicional,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** As lotações das/dos Juízes/Juízes do Trabalho Substitutas/Substitutos da 12ª Região da Justiça do Trabalho serão assim distribuídas nas unidades judiciárias:

<b>CIRCUNSCRIÇÃO</b>	<b>JUÍZES SUBSTITUTAS</b>	<b>SUBSTITUTOS/JUÍZAS</b>
<b>1ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Florianópolis (Sede)  Imbituba  Palhoça  São José	7 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Florianópolis  1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de Palhoça  3 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de São José  1 Lotação provisória na 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis (vinculada ao exercício da Presidência da AMATRA 12)	(Alterada pela Portaria SEAP/CR n.º 1, de 15 de janeiro de 2026)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>2ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Joinville	5 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Joinville
<b>3ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Araranguá Criciúma (Sede) Tubarão	3 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Criciúma 2 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Tubarão 1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de Araranguá
<b>4ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Balneário Camboriú Brusque Itajaí (sede) Navegantes Itapema	3 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Itajaí 1 Juiz/Juíza na 1ª Vara do Trabalho de Brusque 2 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Balneário Camboriú 1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de Navegantes 1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de Itapema
<b>5ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Caçador Fraiburgo Joaçaba Videira (Sede)	1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de Joaçaba



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>6ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Blumenau	4 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Blumenau
<b>7ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Curitibanos  Lages (Sede)	3 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Lages
<b>8ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Chapecó	4 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Chapecó
<b>9ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Rio do Sul (Sede)  Indaial  Timbó	2 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Rio do Sul
<b>10ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Canoinhas  Jaraguá do Sul  Mafra (Sede)  São Bento do Sul	1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de Canoinhas  2 Juízes/Juízas nas Varas do Trabalho de Jaraguá do Sul  1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de Mafra  1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de São Bento do Sul
<b>11ª CIRCUNSCRIÇÃO</b>  Concórdia  São Miguel do Oeste  Xanxerê (Sede)	1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de Concórdia  1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de Xanxerê
<b>SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL</b>	4 Lotações provisórias na Secretaria de Apoio Institucional – SEAP



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Art. 2º** Fica prevista a lotação provisória de 1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de lotação da/do Presidente da AMATRA 12, caso opte pela licença.

**Parágrafo único.** Não havendo opção pela licença, a vaga será destinada de acordo com a necessidade de serviço em lotação provisória, ficando reservada sempre a preferência pela ocupação pela/pelo dirigente da AMATRA 12.

**Art. 3º** Enquanto não houver vacância espontânea nos cargos de Juízas/Juízes Substitutas/Substitutos atualmente lotadas/lotados em Unidades ou Circunscrições que, segundo previsão desta Portaria, deixarão de contar com vaga de Juíza/Juiz Substituta/Substituto prevista na Portaria Conjunta SEAP/SECOR nº 53/2023, estas/es continuarão atuando nas suas varas de lotação.

**Art. 4º** Nas Circunscrições em que a previsão do número de Juízas/Juízes Substitutas/Substitutos for inferior ao número de Unidades existentes, as/os substitutas/substitutos lotadas/os nas Varas do Trabalho da Circunscrição ou na Secretaria de Apoio Institucional atuarão em regime de colaboração com a Vara em que não houver substituta/substituto lotada/lotado, a critério da Administração, mediante expedição de Portaria específica.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria SEAP/CR nº 53, de 31 de março de 2023.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**AMARILDO CARLOS DE LIMA**

Desembargador do Trabalho-Presidente

**NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI**

Desembargador do Trabalho-Corregedor